

Estado de Santa Catarina
Município de Presidente Castello Branco
Câmara Municipal de Vereadores

**Emenda à Lei Orgânica do Município de Presidente Castello Branco
n° 002/2017, de 10 de maio de 2017.**

**Dispõe sobre a introdução de Emenda Aditiva e
Emenda Modificativa ao artigo 224, da Lei
Orgânica do Município e dá outras providências.**

Claudino Celso Kieling, Presidente da Mesa Diretora do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no § 2º, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com a Mesa Diretora, promulgam a seguinte

Emenda à Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. O artigo 224 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 224. São considerados feriados municipais:
I - dia 04 de Fevereiro, como Dia do Município;
II - dia 03 de Outubro, como Dia da Padroeira do Município, Santa Terezinha do Menino Jesus;
III - dia 31 de Outubro, como Dia da Reforma da Igreja Evangélica;
IV - dia 25 de Julho, Dia do Colono e Motorista.
Parágrafo único. São dias consagrados e de homenagens:
I - dia 1º de Outubro, como Dia do Vereador;
II - dia 15 de Outubro, como Dia do Professor;
III - dia 28 de Outubro, como Dia do Funcionário Público.

Estado de Santa Catarina
Município de Presidente Castello Branco
Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data da sua promulgação.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2017.


Claudino Celso Kieling,
Presidente da Mesa Diretora.

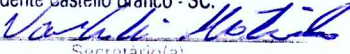

Ivaldino Antonio Frigo,
Vice-Presidente.


Vanderlei Matiolo,
1º Secretário.

Registrada e publicada nesta data.


Vanderlei Matiolo,
1º Secretário.

Publicado o presente ato em 10/05/17
mural da Câmara Municipal de Vereadores de
Presidente Castello Branco - SC.


Secretário(a)